



## CONSELHO CIENTÍFICO-ADMINISTRATIVO DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

### RESOLUÇÃO CCAF Nº 359, de 19 de dezembro de 2025

Altera dispositivos da Resolução CCAF nº 221/2018, que dispõe sobre bolsas e auxílio à orientação no âmbito dos Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC), e inclui auxílio ao professor orientador.

**O CONSELHO CIENTÍFICO-ADMINISTRATIVO DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO – FAPES**, usando de suas atribuições legais, na forma da decisão do Colegiado da 10ª Reunião Ordinária, realizada em 17 de dezembro do 2025,

#### RESOLVE:

**Art. 1º Alterar** os dispositivos da Resolução CCAF nº 221/2018, na forma a seguir discriminado:

- I – **no Capítulo I – Da Finalidade**, o item 1;
- II – **no Capítulo V – Dos Direitos e Deveres**, as alíneas “e” e “f” do subitem 5.1 e a alínea “b” do subitem 5.2;
- III – **no Capítulo VI – Da Concessão**, os subitens 6.1 e 6.2;
- IV – **no Capítulo VII – Das Obrigações**, os subitens 7.3 e 7.5;
- V – **no Capítulo IX – Do Ressarcimento**, o subitem 9.8; e
- VI – **no Capítulo X – Da Prestação de Contas**, a alínea “c” do subitem 10.1,

Os quais que passam a vigorar com a seguinte redação:

#### 1. FINALIDADE

Apoiar Trabalhos de Conclusão de Curso – TCC de graduação, por meio da concessão de bolsa. Os TCC deverão ser defendidos por alunos de graduação, regularmente matriculados em instituições de Ensino Superior sediadas no Espírito Santo. A bolsa TCC visa incentivar o desenvolvimento de projetos cujo tema contribua para solução de problemas reais da sociedade, nas diversas áreas da ciência ou em cursos de caráter profissional, com o apoio de orientadores, de modo a fortalecer as atividades de orientação.

#### 5.1. Do bolsista

- e) participar de seminário realizado pela Fapes para apresentação dos resultados, quando solicitado;
- f) não acumular qualquer tipo de bolsa, exceto aquelas expressamente previstas



em edital.

#### 5.2 Do orientador

- b) estar vinculado à mesma Instituição de Ensino Superior em que o aluno contemplado esteja matriculado.

6.1 Será firmado o Termo de Outorga ou outro instrumento legal equivalente com o orientador.

6.2 O orientador deverá solicitar a implementação da bolsa do aluno orientado, observando rigorosamente os prazos de implementação divulgados no sítio eletrônico da Fapes, sendo vedado o pagamento retroativo de mensalidades referentes a períodos anteriores à solicitação.

7.3 O bolsista não poderá alterar o objetivo do TCC após a aprovação do projeto.

7.5 O bolsista deverá ressarcir à Fapes os valores recebidos no caso de não apresentação do relatório técnico final ou da Ata de Defesa do TCC.

9.8 O pagamento das parcelas deverá ser iniciado em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do Termo de Confissão de Dívida e Parcelamento de Débito.

#### 10.1 Do bolsista

- c) entregar o relatório técnico final ou a Ata de Defesa do TCC.

**Art. 2º Incluir o subitem 6.6 à Resolução CCAF nº 221/2018, com a seguinte redação:**

6.6 Será concedido ao professor orientador até dois auxílios para orientação de Trabalho de Conclusão de Curso de graduação (TCC), observadas as seguintes condições:

- a) a primeira parcela será paga após a contratação da proposta de orientação de TCC selecionada e aprovada;
- b) a segunda parcela será paga quando pelo menos um aluno orientado apresentar a Ata de Defesa do TCC, no semestre letivo, podendo ser acrescido até 3 (três) meses para apresentação do documento, desde que dentro da vigência do Termo de Outorga.

**Art. 3º Incluir**, na tabela de valores de bolsas e auxílios da Fapes, estabelecida pela Resolução nº 324/2023, o auxílio destinado ao professor orientador de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de graduação.

**Art. 4º** As demais disposições da Resolução CCAF nº 221/2018 permanecem inalteradas.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 19 de dezembro de 2025

**Rodrigo Varejão Andreão**

**Presidente do CCAF**

**RODRIGO VAREJÃO ANDREÃO**

DIRETOR-GERAL

FAPES - FAPES - GOVES

assinado em 19/12/2025 13:02:05 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 19/12/2025 13:02:05 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por FERNANDA RIBEIRO PATARO (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL I - GAB - FAPES - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-MLC0HG>